



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

A Pregoeira designado pela Portaria n.º 049/2016 de 12 de maio de 2016, publicado em 13 de maio de 2015 no Jornal Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público que **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2016**, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, Chapada dos Guimarães, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUIMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLÓGICA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES;. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo **estabelecido no presente edital e seus anexos.**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUIMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLÓGICA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES;**

2. ABERTURA.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 06/07/2016.

Hora: 08H30MIN.

Local: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, Chapada dos Guimarães – MT.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencheram as condições exigidas neste Edital.

Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, no Edifício Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães no horário das 13h00 às 18 horas, cabendo à Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, (original ou fotocópia autêntica), a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme **Modelo do Anexo II**.

O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.

Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/ 2016
CHAPADA DOS GUIMARÃES**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 06/07/2016

HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02– DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/ 2016

CHAPADA DOS GUIMARÃES

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 06/07/2016

HORÁRIO DE ABERTURA: 08H30MIN

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

A pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação da licitante vencedora**.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

A proposta, poderá ser formulada observadas as exigências e condições constantes no Anexo I, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, onde o valor total deverá ser em algarismos e por extenso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula;
- e) Deverá indicar a marca do produto cotado, o qual deverá ser de linha de montagem e fabricação Nacional;
- f) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante deverá incluir no envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II Lei Complementar nº 123/2006).
- h) Informar os seguintes dados do representante legal:
- Nome completo
 - Número do CPF e do RG

O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item, só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação.

Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.
- c) Certidão Negativa de Débito com a fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica – CNPJ, (original ou fotocópia autêntica);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (original ou fotocópia autenticada).

Demais Exigências Legais

- a) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) -Cópia do Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante, do ano de 2016

Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);
- b) Alvará de localização e funcionamento, da sede da licitante;
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termos do anexo deste Edital.
- d) licença ambiental emitida pela SEMA/SMAAF.
- e) licença Sanitária estadual ou Municipal vigente, sede da licitante.
- f) indicação do responsável técnico, com registro reconhecido pelo respectivo conselho profissional (CRM ou CRBM).
- g) No mínimo um certificado de qualidade e certificado de acreditação tais como ISSO 9001, ISSO 14001, PALC, SISTEMA NACIONAL DE ACREDITAÇÃO DIQC.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como:

- a) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3600.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais).

Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. Salvo se os mesmo estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

OBSERVAÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Após análise da documentação apresentada, a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Serão classificadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Caso não haja, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

As licitantes classificadas conforme estabelecido, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e, as demais, em ordem decrescentes de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço por item**.

A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitantes que apresentar as melhores propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS) homologação do resultado final do Pregão.

Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no edital.

A data referencia a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outra sessão, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente a contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Reserva-se à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço para o item, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor total dos itens, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante a vigência do Contrato, os preços serão reajustados conforme Legislação Federal sobre o assunto.

12. DOS RECURSOS

Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação vencedora.

A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária própria da secretaria.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverão comparecer na Divisão de Licitações/Compras, da Prefeitura para assinar o Contrato de Fornecimento e Ata de Registro de Preço (**Anexo V**).

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;

15. DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520.

O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

– multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- a) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães.

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição.

No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ quarenta e oito mil e duzentos reais (vinte e cinco mil e noventa e oito reais).

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30(trinta) dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal eletrônica;

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa.

17. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por fiscal nomeado por meio de portaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

17.2. Os serviços serão prestados de forma sem, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, devendo ser servidos no espaço objeto desta licitação a serem determinados pelo Fiscal de Contrato. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Fiscal do Contrato, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento.

18.AS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 .

18.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no edital, ou através do telefone (65) 3301-1570.

18.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

18.11 Anexos do Edital:

- Termo de Referência/Proposta de Preço (ANEXO I)
- Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) (ANEXO II)
- Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III)
- Modelo Declaração de situação de regularidade (ANEXO IV);
- Minuta de Art 299 CP(ANEXO V)
- Minuta de Ata de Registro de Preço (ANEXO VI)
- Minuta de Proposta de Preço (ANEXO VII)

Chapada dos Guimarães 06 de Junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO
PREGOEIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2014

MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLÓGICA, PARASITOLÓGICA, HORMÔNIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

2. Justificativa

A presente contratação visa assegurar a realizações de exames laboratoriais que é fundamental importância tal contratação, em virtude da Secretaria Municipal de Saúde não possuir laboratório para realização dos exames.

Especificação, Quantitativo

ITEM	(exame)	Quantidade
01	Ácido úrico	800
02	Albumina	50
03	Alfa Fetoproteína	20
04	Alfa-1-glicoproteína ácida	20
05	Amilase	60
06	Anti DNA	20
07	Anti RO/SSA	20
08	Anti SM	20
09	Anti -Tireoglobulina	20
10	Antibiograma	500
11	Antiestreptolisina O - ASLO	70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

12	Antígeno carcinoembriogênico (CEA)	20
13	ANTI-TPO	20
14	Bacilo Alcool Ácido Resistente BAAR	50
15	Bacilo Alcool Ácido Resistente BAAR 2	50
16	Bacilo Alcool Ácido Resistente BAAR 3	50
17	Bacteroscopia Gram	30
18	Bilirrubinas INTERF	100
19	CA 125	30
20	Cadiolipina IgG	20
21	Cadiolipina IgM	20
22	Cálcio - Interf.	200
23	Calcio Ionico	50
24	Cálcio Urinario 24hrs	50
25	Capacidade de fixação de ferro	50
26	Chagas - Anticorpos IgG (IF)	20
27	Chagas - Anticorpos IgM (IF)	20
28	Chagas Machado Guerreiro	40
29	Citomegalovírus IgG	200
30	Citomegalovírus IgM	200
31	CKMB	30
32	Clearence de creatinina	50
33	Colesterol HDL	1500
34	Colesterol LDL	1500
35	Colesterol total	1500
36	Colesterol VLDL	1500
37	Colinesterase	50
38	Colpocitológico	30
39	Complemento C3	30
40	Complemento C4	30
41	Coombs Direto	50
42	Coombs indireto	50
43	CORTISOL	50
44	Creatina Fosfoquinase (CPK)	30
45	Creatinina	1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

46	Cultura Bacteriana	30
47	Cultura de BAAR	30
48	Cultura de urina com contagem de colônia	500
49	Cultura em fezes	50
50	Curva Glicemica 4 dosagens	50
51	Dengue - IgG	20
52	Dengue - IgM	20
53	Desidrogenase láctica (LDH)	20
54	Eletroforese de Proteina	20
55	Epstein Barr - Anticorpos IgG	20
56	Epstein Barr - Anticorpos IgM	20
57	ESTRADIOL	150
58	Estriol (E3)	50
59	Estrona (E1)	50
60	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	100
61	Fator reumatóide (látex)	200
62	FENOBARBITAL	20
63	Ferritina	50
64	Ferro sérico	70
65	Fosfatase alcalina	36
66	Fósforo	10
67	FÓSFORO URINÁRIO - 24h	20
68	Gama-glutamil transferase (GGT)	200
69	Glicose	2500
70	Glicose 6 fosfato dehidrogenase (G6FD)	20
71	Glicose apos 75g dextro	300
72	Glicose Pós Prandial	50
73	Grupo sangüíneo e fator Rh	500
74	HCG - Gonadotrofina coriônica	200
75	HCG-Gonadotrofina coriônica-Quantitativo	30
76	Hematócrito	150
77	Hemoglobina glicosilada	250
78	Hemograma Completo	3500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

79	Hemossedimentação (VHS)	500
80	Hepatite A - HVA - IgG	30
81	Hepatite A - HVA - IgM	30
82	HEPATITE B - ANTI-HBS	50
83	Hepatite B - HBc - IgG	50
84	Hepatite B - HBc - IgM	50
85	Hepatite B - HBe (anti-HBe)	30
86	Hepatite B - HBeAg	30
87	HEPATITE B - HBsAg	600
88	Hepatite C - anti-HCV	300
89	Hepatite C - Quantificação por PCR	10
90	Hepatograma	30
91	Herpes 1 e 2 Anticorpos IgG	15
92	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS	800
93	Hormônio do Crescimento HGH	20
94	Hormônio folículo estimulante (FSH)	80
95	Hormônio luteinizante (LH)	80
96	IgE PAINEL (F234) - ALIMENTOS LACTOSE	20
97	Imunoglobulina A - IGA	20
98	Imunoglobulina E-IGE	50
99	Imunoglobulina G - IGG	20
100	Imunoglobulina M - IGM	20
101	INSULINA	40
102	Leucograma	20
103	Lipase	40
104	Magnésio	60
105	Microalbuminúria	60
106	MIOGLOBINA	20
107	Mononucleose	20
108	Mucoproteínas	70
109	Parasitológico de fezes	1500
110	Paratormônio - molécula intacta	20
111	Peptídeo C	20
112	Pesquisa de Hemacias dismorfica	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

113	Pesquisa de sangue oculto	60
114	Potássio	500
115	Progesterona	50
116	Prolactina	50
117	Proteína C reativa (PCR)	300
118	Proteína Urinária - 24h	50
119	Proteínas totais	20
120	Proteínas totais e frações	50
121	Prova de Atividade Reumatica	20
122	PSA Livre	600
123	PSA Total	600
124	Reticulocitos	20
125	Rotina de urina	2500
126	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	200
127	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	200
128	Sífilis - FTA-ABS - IgG	20
129	Sífilis - FTA-ABS - IgM	20
130	Sífilis - VDRL	800
131	Sódio	600
132	T3 (Triiodotironina)	150
133	T3 (Triiodotironina) Reverso	20
134	T4 (Tiroxina)	150
135	T4 Livre	400
136	Tempo de coagulação	100
137	Tempo de Protrombina (TAP)	100
138	Tempo de sangramento de Ivy	100
139	Tempo de Tromboplastina parcial ativado	100
140	Testosterona Livre	100
141	TESTOSTERONA TOTAL	100
142	TGO-Transaminase Glutâmico Oxalacética	800
143	TGP-Transaminase Glutâmico Pirúvica	800
144	Tireoglobulina	20
145	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	300
146	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	300



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

147	Transferrina	20
148	Triglicerídeos	1500
149	TROPONINA CARDIACA	20
150	TSH - Hormônio Tireoestimulante	800
151	Uréia	900
152	Vitamina B12	20
153	Vitamina B6	20
154	Vitamina D - 25 Hidroxi	50

4. Recebimento dos serviços

4.1. Os serviços recebidos mediante relatório circunstanciado atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5- DO PAGAMENTO

5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.1.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6. Quantidade e forma de serviços

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde de forma parcelada conforme as solicitações efetuadas através das requisições, qualquer que seja a quantidade; a empresa contratada fica responsável pela coleta e transporte dos materiais, duas vezes por semana, agendamento este que será realizado pela central de regulação do município.

7. Vigência da Ata de Registro de preços

A ata de registro de preços que será firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado os termos da Lei N° 8.666/93.

8. Requisições

As solicitações serão realizadas através da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente formuladas através de requisições assinadas pelo responsável pelas Secretarias, sem a qual não haverá atendimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

9. Da Gerência da Ata de Registro de Preços

A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria de Compras.

10. Modalidade de licitação

Pregão Presencial - Menor Preço por Item.

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Junho de 2016.

**Jane Lucia Jabra Anffe
Secretaria Municipal de Saúde**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

(ANEXO II)

Nome da Empresa (Papel Timbrado)

CARTA-CREDENCIAL

PROCESSO N.º _____/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLÓGICA, PARASITOLÓGICA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º, a participar da Licitação n.º 17/2016 instaurada pela Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

.....
nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta credencial deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

ANEXO III

**(Modelo de Declaração)
Nome da Empresa Papel Timbrado**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de licitação n.º 017/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, estado de Mato Grosso.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, referente a regularidade fiscal.

(Local e data),de..... de

**(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO IV
(Modelo de Declaração)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação na Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 017/2016 que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C. P.

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 017/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente a empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite nº 017/2016, DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que terá disponibilidade e efetuará a entrega dos itens no prazo, local e quantidades contidas nas requisições emitidas da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães, qualquer que seja a quantidade solicitada.

Local e data, (.....) - de de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2016
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, tendo por objeto o
XX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº017219 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 173.391.621-00, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2016 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos itens, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa - **KAZA DOS SALGADOS LTDA - ME**, visando **XX**, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório **Pregão Presencial Nº 017/2016** com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas no termo de referência.

6.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.
- 8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;
- 10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.
- 10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- 10.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 10.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;
- 10.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;
- 10.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- 10.7.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;
- 10.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;
- 10.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:
- 11.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:
- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;
 - b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - 11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,
 - 11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2016 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, XX de XXXXXXXXX de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Nº da Conta: **Agencia**

ITEM	DISCRIÇÃO DO EXAME	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total por extenso:R\$

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____